



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI N° 2358, de 19 de dezembro de 2011.**

**Súmula:** Altera a redação os artigos 18 e 32 da Lei Municipal n° 2.067, de 06 de novembro de 2008, que dispõe sobre a Rede de Proteção de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal.

**Autoria: Executivo Municipal**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 18 da Lei Municipal n° 2.067, de 06 de novembro de 2008, que dispõe sobre a Rede de Proteção de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 18. O Conselho Tutelar é composto de 5 (cinco) membros titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação.*

*§ 1º O mandato será de 3 (três) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.*

*§ 2º O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.”*

**Art. 2º.** Fica alterado o artigo 32 da Lei Municipal n° 2.067, de 06 de novembro de 2008, que dispõe sobre a Rede de Proteção de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 32. Realizado o Curso de Capacitação, o qual detalhará as funções, atribuições e vantagens do cargo, os candidatos aptos poderão ser votados pela comunidade local escolhendo-se 5 (cinco) titulares e suplentes, na forma prevista no Regulamento da Eleição, elaborado pelo CMDCA, observados os impedimentos constantes no art. 140 do Estatuto da*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

*Criança e do Adolescente.”*

**Art. 3º.** A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2011.**

Fernando Aurélio Gugik  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se,

Vandré Marcos Spanholi  
**Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad**